



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL Nº 003 /15 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EVENTUAIS CONTRATOS TEMPORÁRIOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.....

A Prefeita Municipal de Não-Me-Toque, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visando à eventual contratação de pessoal, no atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado para desempenhar funções junto aos órgãos e repartições municipais amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 233 a 236 da Lei Complementar Municipal nº 133/2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto Nº 199/14 e no Decreto Nº 236/14 que dá nova redação aos artigos 32,33 e 39, de acordo com a programação estabelecida no cronograma constante no Anexo I.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se a contratação temporária emergencial de servidores para o atendimento das funções especificadas no quadro abaixo:

Funções	Total de vagas	Carga horária semanal	Salário
Agente Comunitário de Saúde Área 002(Jardim) e Área 005(Centro)	C.R.	40 horas	R\$ 1.046,12
Agente de Combate as Endemias	C.R.	40 horas	R\$ 1.046,12



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Eletricista	1 + C.R.	44 horas	R\$ 1.121,69
Enfermeiro Especialista	C.R.	40 horas	R\$ 2.869,20
Farmacêutico	C.R.	40 horas	R\$ 2.869,20
Professor Anos Finais - Língua Inglesa	CR	20 horas	R\$ 1.251,00

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por no mínimo 03 (três) servidores, designados através de Portaria.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site www.naometoquers.com.br, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e o aviso do prazo das inscrições será divulgado nas rádios locais.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.naometoquers.com.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto nos arts. 238 e 239 da Lei Complementar nº 133, de 12-11-13, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários emergenciais relativo às funções especificadas no item 1.1, consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado em lei específica e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais do Município de Não-Me-Toque.

1.9 Na tabela que especifica as funções a sigla **C.R.** significa **Cadastro Reserva**.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 Os contratos temporários de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das funções especificadas no quadro previsto no item 1.1, conforme atribuições estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.2 A carga horária semanal estabelecida no Anexo II, será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela Secretaria em que o contratado for lotado.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pago mensalmente o salário fixado no item 1.1, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; Auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 176 e 178 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo dispositivo legal, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas no Setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal, sita na Av. Alto Jacuí, 840, **no período de 05 a 09 de janeiro de 2015**, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.2 Prova de quitação das obrigações militares (certificado de reservista) e eleitorais (título e comprovante da última eleição);

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV do presente edital, **acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.**

4.2 Os documentos deverão ser autenticados no ato da inscrição, no setor de Recursos Humanos, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

4.3 Para cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá se inscrever na área que reside, por área de abrangência do mapeamento do município, conforme Anexo III.

4.4 Para se inscrever na função de Enfermeiro Especialista o candidato deverá preencher o seguinte requisito:

- Especialização Latu Sensu: em Saúde da Família, ou Saúde da Mulher, ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde Pública/Saúde Coletiva, desde que neste último tenha componente clínico curricular;

Ou a opção de:

- Especialização na modalidade Residência: em Saúde da Família, ou Saúde da Mulher, ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde Pública/Saúde Coletiva, desde que neste último tenha componente clínico curricular.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no site www.naometoquers.com.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1 Especificações para análise de títulos para as funções de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias, Eletricista:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



TÍTULOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL			
Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
<i>Contrato de Trabalho/ Carteira de Trabalho/Termo de Posse (mais de 3 meses)</i>	<i>01/mês</i>	<i>50</i>	<i>4 anos e 2 meses</i>
<i>Atestado de experiência profissional (mais de 3 meses)</i>	<i>01/mês</i>	<i>25</i>	<i>2 anos e 1 mês</i>
<i>Cursos ou treinamentos na área de atuação da função com carga horária mínima de 8 horas (últimos 10 anos).</i>	<i>05</i>	<i>25</i>	<i>5 títulos</i>

6.6.2 Especificações para análise de títulos para a função de Enfermeiro Especialista, Farmacêutico, Professor Anos Finais - Língua Inglesa:

TÍTULOS PARA ENSINO SUPERIOR			
Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Até
<i>Diploma ou atestado de conclusão de Doutorado/Mestrado na área.</i>	<i>15</i>	<i>15</i>	<i>1 título</i>
<i>Certificado ou atestado de conclusão de curso de Especialização (lato sensu) na área.</i>	<i>10</i>	<i>20</i>	<i>2 títulos</i>
<i>Certificado ou atestado de conclusão de Curso Técnico na área.</i>	<i>10</i>	<i>10</i>	<i>1 título</i>
<i>Participação como ministrante em congressos, seminários, colóquios, palestras ou outros eventos relacionados à área (últimos 10 anos).</i>	<i>05</i>	<i>10</i>	<i>2 títulos</i>
<i>Produção científica, trabalhos de pesquisa publicados em periódicos especializados como artigos científicos, capítulos de livros relacionados à área que concorre (últimos 10 anos).</i>	<i>05</i>	<i>10</i>	<i>2 títulos</i>
<i>Apresentação de trabalho oral, de pôster ou resumo, em evento científico relacionado à área (últimos 10 anos).</i>	<i>05</i>	<i>10</i>	<i>2 títulos</i>
<i>Cursos/treinamentos/capacitação na área de atuação da função com carga horária mínima de 20 horas (últimos 10 anos).</i>	<i>05</i>	<i>25</i>	<i>5 títulos</i>



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A Comissão deverá proceder à análise dos currículos conforme cronograma do Anexo I.

7.2 Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site www.naometoquers.com.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada a vista dos títulos que integram os currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicada nova classificação dos candidatos.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - sorteio em ato público.

9.1.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a contar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado os candidatos serão convocados conforme a necessidade temporária e emergencial à critério da Administração, mediante o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exames médicos atestados pela Junta Médica Oficial do Município;

11.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função;

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada por meio de Edital publicado no site www.naometoquers.com.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Complementarmente, o candidato será comunicado por telefone e/ou e-mail.

11.2.1 Em 03 dias o candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal, junto a Equipe de Recursos Humanos senão será desclassificado.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



11.3 Quando convocado para exercer a função o candidato poderá:

I – Assinar o contrato por prazo determinado, sendo reclassificado para o final da lista de classificação ao término do contrato;

II – Postergar, por uma única vez, e ser reclassificado para o final da lista de classificação;

III – Desistir, e ser excluído da lista de classificação,

11.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **1 ano**, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, poderão ser chamados e contratados enquanto o processo seletivo estiver vigente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Não-Me-Toque/RS, 05 de janeiro de 2015.

Teodora Berta Souilljee Lutkemeyer
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS

Secretária de Administração e Planejamento



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições	05-01-2015 a 09-01-2015
Publicação dos Inscritos	16-01-2015
Recurso da não homologação das inscrições	19-01-2015
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pela Prefeita, e Publicação da relação final de inscrito.	20-01-2015
Análise dos currículos e classificação	21-01 a 25-01-2015
Publicação do resultado preliminar	26-01-2015
Recurso	27-01-2015
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pela Prefeita e aplicação dos critérios de desempate	28-01-2015
Publicação da classificação final de inscritos	29-01-2015
Publicação do Edital de Homologação	02-02-2015



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Genérica: Utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades para a saúde individual e coletiva registrar, para controle das ações de saúde; nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos da saúde; estimular a participação nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços, relacionados com a saúde pública, em domingos e feriados. Uso de uniforme e EPI.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: 18 anos;

Instrução: Ensino Fundamental Completo;

Residir na área da comunidade em que atuar, conforme mapeamento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º, Inciso I, da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

O candidato deverá comprovar através de comprovante de residência que reside na área que se inscreveu.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

a) Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) Genéricas: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças originárias de endemias, especialmente a identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, no âmbito do território do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços, relacionados com a saúde pública, em domingos e feriados. Uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental completo.

PADRÃO: 07

CARGO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar serviços de instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som e executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas.

Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos tais como: elevadores, refrigeradores, etc.; operar com toca-discos, gravadores de som, amplificadores, máquina de retardo de som e misturadores de microfones, manipular o equipamento de som durante os espetáculos realizados em teatro e estabelecer ligações entre os mesmos; planejar, colocar, dispor e retirar alto-falantes e microfones no palco ou conta acústica; controlar o volume de som interno e externo; proceder a conservação da aparelhagem eletrônica, realizando inclusive, pequenos consertos, reparar e regular relógios eletrônicos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 44 horas semanais;

Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Fundamental completo;

Habilitação Funcional: curso adequado ou experiência comprovada em serviços de eletricidade.

PADRÃO: 07



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem e programas de saúde pública, desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Genéricas: dirigir, chefiar e organizar órgão de enfermagem de saúde pública; prestar serviço de enfermagem em unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde pública; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública, em rotinas aprovadas pela instituição de saúde pública; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência à gestante, parturiente ao recém-nascido; participar dos programas de atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução e assistência obstétrica em situações de emergência; participar em programas e atividades de educação sanitária; participar nos programas de segurança e higiene do trabalho bem como prevenção de acidentes e de doenças profissionais; participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diversos níveis de atenção à saúde; participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência à saúde; proceder a coleta de material e consulta de enfermagem; executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à Mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS ENFERMEIRO ESPECIALISTA:

- Especialização *Latu Sensu*: em Saúde da Família, ou Saúde da Mulher, ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde Pública/Saúde Coletiva, desde que neste último tenha componente clínico curricular;
- Especialização na modalidade Residência: em Saúde da Família, ou Saúde da Mulher, ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde Pública/Saúde Coletiva, desde que neste último tenha componente clínico curricular.

CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior;

b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional respectivo.

PADRÃO: 12

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar

dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins. O titular de cargo efetivo de professor poderá exercer, conforme sua habilitação, de forma concomitante ou em alternância com a docência, funções de suporte pedagógico, como a direção de escola ou a coordenação pedagógica

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 22 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
- Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação
- Idade: Mínima: 18 anos



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO III

ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ÁREA 005 PACS	ABRANGÊNCIA
MICROÁREA 01	<ul style="list-style-type: none">* Rua Código 549 - Valdemar Roehrig em toda a sua extensão* Rua Código 548 Lucio Vargas da Silva em toda a sua extensão, do lado ímpar* Rua Código 524 Emílio Favaretto - com início na Avenida Alto Jacuí, em toda a sua extensão* Rua Guilherme Augustin, da Cristiano Jaques de Souza até a Emílio Favaretto* Rua José Lauxen - Início na Rua Jaime Viau até a Cândido Vargas * Rua Cândido Vargas - 50 a 134* Rua Jaime Viau - 63 a 233* Rua Augusto Reschke - 42 a 525* Rua Centenário - Início no nº 24 em toda sua extensão* Rua Cristiano Jaques de Souza – 30 a 90* Rua Frederico Hepp - 191 a 212* Rua Martinho Lutero - 609 a 653* Rua Emílio Kissmann - 115 a 165* Av. STARA - 93 a 1060



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ÁREA 005 PACS	ABRANGÊNCIA
MICROÁREA 11	<ul style="list-style-type: none">* Rua Padre Valentim Rumpel, com início na Caldas Junior do n° 971 ao 1051* Rua Liberato Salzano, com início na Caldas Junior do n° 965 ao 1011* Rua Rui Barbosa, com início fundos Campo do Esporte Clube Colorado até o n° 1280.* Rua Caldas Junior, com início fundos do Campo do Esporte Clube Colorado até o n° 1198.* Proximidades do Engenho Velho.* Rua Getúlio Vargas, com início na Fernando Sturm, do n° 979 até a Rua Vasco da Gama, n° 980* Rua Victor Graeff do n° 614 até 746* Rua Alberto Pasqualini do n° 473 até o seu final (Chiqueirão)* Rua Padre Jerônimo Martini em toda a sua extensão* Rua Vasco da Gama do n° 257 até o seu final* Rua Fernando Sturm da Getúlio Vargas até a Caldas Junior, n° 841.* Rua Érico Veríssimo em toda sua extensão



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ÁREA 005 PACS	ABRANGÊNCIA
MICROÁREA 21 (São José do Centro)	<ul style="list-style-type: none">* Rua Emílio Kerber do Cemitério até nº 1627* Av. Guilherme Strauss em toda sua extensão* Rua Reinoldo Schaeffer, com início na Av. Emílio Kerber até o seu final - nº 271* Rua Código 541 em toda sua extensão* Rua Código 542 em toda sua extensão* Rua Professor Matzenbacher em toda sua extensão* Rua Código 543 em toda sua extensão* Granja Luiza na CR 020



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ÁREA 005 PACS	ABRANGÊNCIA
MICROÁREA 22 (Assentamento)	<p>Assentamento:</p> <p>* Ao Norte – Divisa com terras de propriedade de Ivo Schmiedt</p> <p>* Ao Sul – Divisa com terras de propriedade de Irmfried Schmiedt e Romeu Noll</p> <p>* Oeste – RS 142, estrada de acesso Não-Me-Toque/Carazinho- RS</p> <p>* Ao Leste – Divisa com terras de propriedade de Ivo Schmiedt</p> <p>* Fazenda Monte Negro</p> <p>* Fazenda São Pedro</p> <p>* Fazenda São Joaquim</p> <p>* Fazenda Palmas</p>



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ÁREA 002 ESF JARDIM	ABRANGÊNCIA
MICROÁREA 03	<ul style="list-style-type: none">* Rua São Vicente de Paula - 12 a 537* Rua Ulisses Guimarães - 08 a 204* Rua Travessa "M" - em toda sua extensão* Rua Código 530 - em toda sua extensão* Rua Valdemar Fleck - 09 a 171* Rua Benno Sommer - em toda sua extensão* Rua Simpício Kemerich - em toda sua extensão



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ÁREA 002 ESF JARDIM	ABRANGÊNCIA
MICROÁREA 04	<ul style="list-style-type: none">* Rua Emílio Stamm com início na Rua Tancredo Neves até a Rua Itamarati.* Rua Bandeirantes da Rua Tancredo Neves até a Rua Itamarati.* Rua Duque de Caxias - início na Rua Bandeirantes até o seu final.* Rua Tiradentes - 01 a 07* Rua Piratini da Rua Tancredo Neves até a Rua Itamarati.* Rua Treze de Maio da Rua Alvorada até a Eurides de Freitas (dois lados).* Rua Iguaçu - 10 a 92* Rua Oscar Fleck da Tancredo Neves até a Rua Treze de Maio.* Rua Tancredo Neves em toda sua extensão* Rua Gottfried Kissmann, da Rua Eurides de Freitas até a Rua Flamboyant.* Rua Flamboyant, esquina da Rua Itamarati até a Rua Treze de Maio.* Rua Eurides de Freitas do nº 920 até a Rua Itamarati.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



AREA 002 ESF JARDIM	ABRANGÊNCIA
MICROÁREA 05	<ul style="list-style-type: none">* Rua Nathaniel Teixeira Dornelles com início na Av. Dr. Waldomiro Graeff até a Rua Jan Rauwers* Rua Jan Rauwers com início na Rua Senador Salgado Filho até o seu final.* Rua André Lange em toda sua extensão.* Rua Argentino Alberton - em toda sua extensão* Rua Arlindo Lauxen - 366 até a Rua Argentino Alberton* Rua Teodoro Seibt - 31 a 151* Rua Max Arnaldo Sebastiany - 24 a 74* Rua Luiz Ernesto Roos - 07 a 283* Rua Antônio Castanho da Rocha - 80 a 433* Rua Senador Salgado Filho - 46 até a Av. Dr. Waldomiro Graeff* Rua Gustavo Endruweit - 150 iniciando na Rua Senador Salgado Filho até o seu final* Rua Código 562 - início na Senador Salgado Filho até o seu final* Rua Emílio Henrique Lange com Início na Senador Salgado Filho até a Rua Alberto Sebastiany.* Rua Alberto Sebastiany início na Rua Gustavo Endruweit até o seu final.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ÁREA 002 ESF JARDIM	ABRANGÊNCIA
MICROÁREA 14	<ul style="list-style-type: none">* Rua Alberto Fleck com início na Rua Planalto nº 261 até o seu final.* Rua Alvorada com início na Rua Planalto nº 264 até o seu final, Rua Tancredo Neves.* Rua Itamarati com início na Alberto Fleck até a Eurides de Freitas.* Rua Eurides de Freitas com início na Itamarati até a Rua Ari Griesang.* Ari Griesang com início na Eurides de Freitas até a Rua Rua Flamboyant.* Rua Flamboyant com início na Ari Griesang até a Rua Itamarati.* Rua Emílio Stamm com início na Itamarati até a Rua Planalto.Rua Bandeirantes com início na Itamarati até a Rua Planalto.* Rua Piratini com início na Itamarati até a Rua Planalto.* Rua Planalto com início na Rua Emílio Stamm até a Rua Alberto Fleck.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. CARGO: _____

4. ESCOLARIDADE

4.1 ENSINO FUNDAMENTAL



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.4 PÓS GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Nível: _____ Carga horária: _____

Data da conclusão: _____ - _____ - _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Nível: _____ Carga horária: _____

Data da conclusão: _____ - _____ - _____

4.5 CURSO TÉCNICO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Nível: _____ Carga horária: _____

Data da conclusão: _____ - _____ - _____

5. ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CONTRATO DE TRABALHO

Local de trabalho/estágio: _____

Período: _____



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Local de trabalho/estágio: _____

Período: _____

6. CURSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: ____ - ____ - ____ Data da conclusão: ____ - ____ - ____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: ____ - ____ - ____ Data da conclusão: ____ - ____ - ____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: ____ - ____ - ____ Data da conclusão: ____ - ____ - ____ Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: ____ - ____ - ____ Data da conclusão: ____ - ____ - ____ Carga horária: _____

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Não-Me-Toque (RS), ____ de _____ de 2015.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Assinatura do Candidato